

teiro, titular do bilhete de identidade n.º 13551816, com domicílio na Rua da Feira, 2125 Marinhas, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, praticado em 23 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *António Joaquim O. Martins*.

#### **Aviso n.º 7143/2006 — AP**

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres Soares, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 336/02.6GEBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Néelson Vitor de Sousa Madureira, com domicílio na Rua das Noras, 2125 Marinhas, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres Soares*. — O Escrivão-Adjunto, *António Joaquim O. Martins*.

#### **Aviso n.º 7144/2006 — AP**

A Dr.ª Eugénia Maria Paiva Torres Soares, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 231/94.0GABNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Rosário Marques da Silva Patrício, filha de Saul da Conceição da Silva e de Esperança da Conceição Marques, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Março de 1957, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 6365648, com domicílio na Rua Principal, 32, Aldeia Nova, 2560-580 Torres Novas, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 1993, por despacho de 3 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eugénia Maria Paiva Torres Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Carla Galvão*.

### **1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**

#### **Aviso n.º 7145/2006 — AP**

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 43/05.8TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Martins da Costa, filho de José Maria Martins Costa e de Fernanda Martins, natural de Rio Caldo, Terras

de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1969, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10465192, com domicílio na Praça das Fontainhas, 49-52, 2.º, esquerdo, São Vicente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2004, por despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

#### **Aviso n.º 7146/2006 — AP**

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 48/04.6TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António José de Sousa Vieira, filho de José Cândido Ferreira Vieira e de Adosinda Rodrigues de Sousa, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1972, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão com identificação fiscal n.º 197285007, titular do bilhete de identidade n.º 10517268, com domicílio na Rua Dr. Manuel Carneiro, 41, 1.º direito, Maximinos, 4710-384 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2001, por despacho de 23 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

#### **Aviso n.º 7147/2006 — AP**

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 259/95.3TBRRG (antigo n.º 259/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Vaz da Silva, filho de Serafim Vaz da Silva e de Glória Gomes Ferreira, nascido em 12 de Julho de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3864331, com domicílio na Rua Coronel Óscar Porto, 609, Bairro Paraíso, Cep-04003-002, São Paulo Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1994, por despacho de 3 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

### **2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**

#### **Aviso n.º 7148/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 435/98.7TBRRG do 1.º Juízo Criminal, o qual foi apenso ao processo comum singular n.º 365/96.7TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José António da Silva Ferreira, filho de António Pereira Ferreira e de Maria da Conceição da Silva, nascido em 27 de Agosto de 1969, casado, portador do bilhete de identidade n.º 8592977, com domicílio no lugar de Francelos, Rua 1, 15, Vila de Prado, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 1 de Março de 1997, por despacho de 25 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda

a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição de termo de identidade e residência.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã Auxiliar, *Emília Gomes*.

#### **Aviso n.º 7149/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 210/01.3TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristina Martins Reis, filho de José Raimundo Ribeiro dos Reis e de Marlene Maria das Graças Reis, natural do Brasil, nascido em 23 de Novembro de 1979, solteiro, com domicílio na Avenida Vasco da Gama, Edifício Silva, Porto, 132, 9.º-A, Póvoa de Varzim, 4490, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 6 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

#### **Aviso n.º 7150/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 13182/04.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristina Maria Silva Mota Dias, filho de José Maria Sousa Mota e de Maria Fernanda da Costa e Silva, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1978, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão com a identificação fiscal n.º 212328484, titular do bilhete de identidade n.º 11282507, com domicílio na Praça Flávio Sá Leite, 4, rés-do-chão, direito, 4715-028 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 13 de Julho de 2004, por despacho de 31 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

#### **Aviso n.º 7151/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1016/05.6GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rodovane Rbibih, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 21 de Outubro de 1975, casado (regime: desconhecido), autorização de residência n.º 4445, com domicílio na Rua António Pereira Marques, 22, Aver-o-Mar, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 196.º da Lei n.º 114/91, praticado em 4 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que cadu-

cará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

#### **Aviso n.º 7152/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 56/05.0PEBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Iulian Flora, filho de Nicolai Flórea e de Alexandrina Flórea, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 11 de Março de 1980, solteiro, passaporte n.º 10060798, com domicílio na Praceta do Minho, 40, 2.º, esquerdo, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

#### **Aviso n.º 7153/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 56/05.0PEBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Octaviane Enache, filho de Ion Enache e de Maria Enache, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 30 de Maio de 1977, solteiro, passaporte n.º 4476099, com domicílio na Praceta do Minho, 40, 2.º esquerdo, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

### **3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**

#### **Aviso n.º 7154/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2171/02.2PBBERG, pendente